

O TELLES



Dire
Mart

Revista

Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário

56 – Maio-Jun/2020

Conselho Editorial

- André Benevides de Carvalho
- Benjamin Gallotti Beserra (*in memoriam*)
- Demes Britto
- José Alex Botelho de Oliva
- Luiz Leonardo Goulart
- Marcelo David Gonçalves
- Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa
- Oswaldo Agripino de Castro Júnior
- Rodrigo Fernandes More
- Vicente Marotta Rangel (*in memoriam*)
- Welber de Oliveira Barral
- Wilen Mantell

 INSTITUTO
DE ESTUDOS
MARÍTIMOS

 SINTESE

Revista

Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário

Ano X — Nº 56 — Maio-Jun 2020

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA

Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Portaria CONJUD nº 610-001/2013
Tribunal Regional Federal da 2ª Região — Despacho nº TRF2-DES-2013/08087
Tribunal Regional Federal da 3ª Região — Portaria nº 04, de 31.05.2012 — Registro nº 27
Tribunal Regional Federal da 4ª Região — Portaria nº 942, de 13.08.2013 — Ofício — 1528443 — GPRES/EMAGIS
Tribunal Regional Federal da 5ª Região — Informação nº 001/2013-GAB/DR

EDITORIAL SÍNTESE

VP BUSINESS INFORMATION: Elton José Donato

GERENTE EDITORIAL E DE CONSULTORIA: Milena Sanches Tayano dos Santos

EDITORIAL IEM — INSTITUTO DE ESTUDOS MARÍTIMOS

DIRETORES: André Benevides de Carvalho

CONSELHO EDITORIAL

André Benevides de Carvalho, Benjamin Gallotti Beserra (*in memoriam*), Demes Britto,
José Alex Botelho de Oliva, Luiz Leonardo Goulart, Marcelo David Gonçalves,
Murilo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, Osvaldo Agripino de Castro Júnior, Rodrigo Fernandes
More, Vicente Marotta Rangel (*in memoriam*), Welber de Oliveira Barral, Wilen Manteli

COMITÊ TÉCNICO

Alexandre Moreira Lopes, Augusto Fauvel de Moraes,
Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Bezzerra, Henrique Santos Costa de Souza,
Ingrid Zanella, Kelly Gerbiany Martarello, Solon Sehn

COLABORADORES DESTA EDIÇÃO

Alexandre Cesar Malheiros, Elizabete Thomas,
Fábio Periandro de Almeida Hirsch, Felipe Costa Laurindo do Nascimento,
Fernando Neves, Lucas Cardoso Passos, Lucas Sarmiento Pimenta,
Paulo Henrique Cremoneze, Ronaldo Manzo

2011 © SÍNTESE

Uma publicação da SÍNTESE, uma linha de produtos jurídicos do Grupo IOB e do IEM – Instituto de Estudos Marítimos. Publicação bimestral de doutrina, jurisprudência, legislação e outros assuntos aduaneiros, marítimos e portuários. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução parcial ou total, sem consentimento expresso dos editores. As opiniões emitidas nos artigos assinados são de total responsabilidade de seus autores. Os acórdãos selecionados para esta Revista correspondem, na íntegra, às cópias obtidas nas secretarias dos respectivos tribunais.

A solicitação de cópias de acórdãos na íntegra, cujas ementas estejam aqui transcritas, e de textos legais pode ser feita pelo e-mail: pesquisa@sage.com (serviço gratuito até o limite de 50 páginas mensais).

Distribuída em todo o território nacional.

Tiragem: 2.000 exemplares

Revisão e Diagramação: Dois Pontos Editoração

Artigos para possível publicação poderão ser enviados para o endereço conselho.editorial@sage.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário. – Vol. 10, n. 56
(maio/jun. 2020) – São Paulo: IOB, 2011.

v. 23 cm.

ISSN 2236-5338

Bimestral

1. Direito aduaneiro. 2. Direito marítimo. 3. Direito portuário.

CDU 347.79

CDD 342.29

Bibliotecária responsável: Nádya Tanaka – CRB 10/855

SÍNTESE

IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.
R. Antonio Nagib Ibrahim, 350 – Água Branca
05036-060 – São Paulo – SP

Telefones para Contatos

Cobrança: 0800 724 7900 opção 03
SAC e Suporte Técnico: 0800 724 7900 opção 01
E-mail: relacionamento@sage.com
Renovação: 0800 724 7900

A Superação do Voto de Qualidade *Pro Fisco* no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e Sua Concretização

FERNANDO NEVES

Doutorando em Ciências Jurídicas na Pontificia Universidad Católica Argentina (PUC) (Buenos Aires); Pós-Graduado em Direito Tributário pela UFBA, Pós-Graduado em Direito Aduaneiro pela Universidade Cândido Mendes, Pós-Graduado em Direito Previdenciário do Custeio (Tributos) pela Universidade Gama Filho/ICEED, Pós-Graduado em Regulação de Serviços Públicos com ênfase em Tributação do Gás e Petróleo pela UFBA/Fapex, Pós-Graduado em Metodologia do Ensino Jurídico pela UFBA, Advogado atuante nas áreas tributária e aduaneira há 30 anos.

FÁBIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (PPDG-UFBA), Professor Adjunto de Direito Constitucional e Administrativo das Faculdades de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Universidade do Estado da Bahia e da UNIJORGE, Advogado atuante na área tributária há 18 anos, Árbitro.

RESUMO: O artigo trata dos reflexos derivados da entrada em vigor da Lei federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, a qual, entre outras matérias, disciplinou o fim do denominado voto de qualidade no âmbito do Carf e, explicitamente, determinou que, em casos de empate, a decisão será tida como favorável aos contribuintes.

PALAVRAS-CHAVE: Carf; voto de qualidade; empate; contribuinte.

SUMÁRIO: 1 Explicação inicial; 2 O artigo 28 da Lei nº 13.988/2020 e as normas internas no Carf; 3 O voto de qualidade; 4 As objeções ao voto de qualidade no Carf; 5 A superação pela Lei nº 13.988/2020 e seus reflexos concretos; Conclusão; Referências.

1 EXPLICAÇÃO INICIAL

O Diário Oficial da União trouxe, na sua edição que circulou em 15 de abril de 2020, a Lei federal nº 13.988. A nova legislação representa a conversão da Medida Provisória nº 899/2019, denominada pela imprensa em geral e também pela especializada como “Medida Provisória do Contribuinte Legal”.

A mencionada norma, ostentando 29 artigos, trata, em particular, de regular a denominada *transação tributária*, como se depreende da própria ementa da lei (“estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária”).

Sumário

Normas Editoriais para Envio de Artigos	7
Assunto Especial	
NON-VESSEL OPERATING COMMON CARRIERS – NVOCC	
DOCTRINAS	
1. A Importância do NVOCC Como Personagem do Direito Marítimo Brasileiro e Sua Falta de Regulamentação Alexandre Cesar Malheiros.....	9
2. <i>Non-Vessel Operating Common Carrier</i> (NVOCC): a Equiparação a Transportador de Cargas e o Dever de Reparação Civil Paulo Henrique Cremonese	25
3. NVOCC Ronaldo Manzo.....	31
JURISPRUDÊNCIA	
1. Acórdão na Íntegra (TJSP).....	40
2. Ementário de Jurisprudência	51
Parte Geral	
DOCTRINAS	
1. Covid-19: Reflexões sobre o Setor Aquaviário Elizabeth Thomas	63
2. Essencialidade do Serviço de Praticagem em Meio à Covid-19: a Omissão Descabida da Anvisa frente aos Novos Desafios e a Necessidade de Proteção dos Pilotos Marítimos Lucas Sarmento Pimenta	76
3. A Superação do Voto de Qualidade <i>Pro Fisco</i> no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e Sua Concretização Fernando Neves e Fábio Periandro de Almeida Hirsch.....	96
JURISPRUDÊNCIA JUDICIAL	
ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA	
1. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.....	107
2. Tribunal Regional Federal da 2ª Região.....	127
3. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.....	143